DIÁRIO OFICIAL
Município de Cerqueira César Regulamentação: Lei nº 2.188/16 – Decreto: 4373/19
Ano II - Edição nº 257 Quarta-feira, 3 de março de 2021 cerqueiracesar.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.412, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

*"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Proteção e Assistência à Infância Cerqueira César- **APAIC CASA ABRIGO** e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2021, no valor total de **R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais)".***

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI:**

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Colaboração com a entidade Associação de Proteção e Assistência à Infância Cerqueira César –**APAIC CASA ABRIGO**, para o repasse previsto na Administração Geral da Assistência Social, para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021, no valor total de ***R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais)***, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2399/2020 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Coordenadoria de Promoção e Assistência Social
Unidade Executora: 02.03.01 – Administração Geral da Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0005-2005 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 – 01 Subvenções Sociais.
Valor R$ 456.000,00 (quatrocentos e cinqüenta e seis mil reais)

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de março de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César
"A Cidade que faz Amigos"

LEI Nº 2.413, DE 02 DE MARÇO DE 2021.

"Autoriza o Município de Cerqueira César a celebrar Termo de Fomento com o ***Lar São Vicente de Paulo*** *e autoriza o repasse para manutenção da entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro, deste exercício de 2021, no valor total de* ***R$ 334.743,96 (trezentos e trinta e quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)".***

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito Municipal de Cerqueira César, Estado de São Paulo, consoante dispõe o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, e o art. 13, inciso XIV da Lei Orgânica do Município, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Autoriza o Município de Cerqueira César, através do Poder Executivo, celebrar Termo de Fomento com o Lar São Vicente de Paulo, para o repasse para pagamento de encargos salariais, sociais e despesas de manutenção da Entidade, referente aos meses de janeiro a dezembro de 2021, no valor total de ***R$ 334.743,96 (trezentos e trinta e quatro mil setecentos e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)***, conforme discriminado no artigo segundo, a seguir especificado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta dos recursos orçamentários previsto na Lei Municipal nº 2399/2020 a seguir descritos:
Unidade Orçamentária: 02.03.00 – Coordenadoria de Promoção e Assistência Social
Unidade Executora: 02.03.01 – Administração Geral da Assistência Social
Funcional Programática: 08.244.0005-2005 Manutenção Geral do Setor
Despesa: 3.3.50.43 – 01 Subvenções Sociais.
Valor R$ 334.743,96

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de março de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e Pub. na data supra
Secretaria Municipal

Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

"D E C R E T O Nº 4.602/2021"

"Dispõe sobre a atualização das medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO, Prefeito do Município de Cerqueira César, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a crise internacional, enfrentada pelo país, em razão da pandemia decorrente do vírus denominado COVID-19, confirmada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), obrigando as autoridades a tomarem frente na adoção de medidas para a proteção da população;

CONSIDERANDO a quarentena decretada pelo Governo do Estado de São Paulo, por meio do Decreto n.º 64.881, de 22 de março de 2020;

CONSIDERANDO a edição, pelo Governo do Estado de São Paulo, do Plano São Paulo, que institui medidas sanitárias e critérios para a reabertura de setores da economia durante a quarentena de enfrentamento ao coronavírus, concedendo aos Municípios a flexibilização/restrição dos setores anunciados no referido Plano;

CONSIDERANDO que o Município de Cerqueira César pertencente a Região da Diretoria Regional de Bauru – DRS VI, se encontra na fase 1, cor vermelha do aludido Plano São Paulo;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº. 65.540 de 25 de fevereiro de 2021, publicado em 26 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a medida de quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º - O Município de Cerqueira César continuará observando as regras implementadas pelo Plano São Paulo de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), conforme disposto nos Decretos Estaduais n°. 65.529/2021, de 19 de fevereiro de 2021, e 65.540 de 25 de fevereiro de 2021.

Parágrafo único – Conforme a 23ª atualização do Plano São Paulo, o município de Cerqueira César continua na **FASE VERMELHA.**

Art. 2º - Fica limitada a quantidade de pessoas, com intuito de evitar o fluxo de aglomeração de pessoas nos seguintes estabelecimentos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

I – Padarias e Açougues: número de clientes pela quantidade de atendentes, sendo um por pessoa;

II – Farmácias: número de clientes pela quantidade de atendentes, sendo um por pessoa.

III – Mercearias: limitar a quantidade de clientes na proporção de 40% da capacidade do estabelecimento.

IV – Mercados: limitar a quantidade de clientes na proporção de 40% da capacidade do estabelecimento.

V – Supermercados: limitar a quantidade de clientes na proporção de 40% da capacidade do estabelecimento.

Parágrafo 1°. – os locais públicos e estabelecimentos privados que se enquadram ao disposto neste artigo deverão seguir rigorosamente as normas sanitárias e protocolos de saúde vigentes.

Parágrafo 2º. – Ficam obrigados os estabelecimentos mencionados no caput deste artigo em todo o município de Cerqueira César, a cumprir as seguintes regras:

a) Colocação de tapetes para higienização dos pés com água sanitária na entrada e saída dos clientes;
b) Disponibilizar um funcionário na entrada dos estabelecimentos para aferição de temperatura corporal com termômetro digital e o fornecimento de álcool em gel;
c) Controlar a entrada de uma pessoa por família nos supermercados, bancos e casa lotérica;
d) Os comércios que possuem carrinhos ou cestas de compras, deverão higienizar os mesmos com álcool na frente dos clientes;
e) Os estabelecimentos ficam responsáveis pelo controle e distanciamento de 2 metros entre clientes das possíveis filas na entrada;
f) A utilização de senhas para um melhor controle de entrada de clientes nos estabelecimentos;

Art 3º. – Ficam suspensas as atividades de comerciantes ambulantes de outras localidades e de municípios vizinhos no município por tempo indeterminado;

Art. 4º - O presente Decreto tem caráter temporário, e, poderá ser imediatamente alterado ou revogado se verificado o crescimento do número de casos de contaminação pelo COVID-19 ou a capacidade de atendimento, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria de Saúde e Promoção Social do Município, e, normas do Governo do Estado de São Paulo.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César

"A Cidade que faz Amigos"

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de 02 de março de 2021, revogadas as disposições em contrário, mantidas as disposições contidas no Decreto Municipal n° 4.601/2021 de 26 de fevereiro de 2021, do "Toque de Recolher" e principalmente as disposições contidas no Decreto Municipal n°. 4.576/2021 de 24 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de Cerqueira César, 02 de março de 2021.

DIEGO AUGUSTO BERTI CINTO
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e pub. na data supra
Secretaria Municipal
Érika Rossetto da Fonseca
Érika Rossetto da Fonseca
Secretária Substituta

VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 074/21 Data de Protocolo: 25/02/2021 CEVS: 351140901-864-000008-1-7 Data de Validade: 03/03/2021 Razão Social: CENTRO DE APOIO E DIAGNOSTICOS POR IMAGEM LOVISON GERONIMO LTDA -ME CNPJ/CPF: 26.083.406/0001-79 Endereço: Rua RUA MAJOR ARTHUR ESTEVES, 695 VILA ANGELICA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: VALERIA REGIANE LOVISON GERÔNIMO CPF: 15140658860 Resp. Técnico: VANIA MARIA LOVISON BAGAGLI CPF: 06417384802 CBO: Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:53420 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas(Serviços de Diagnostico por imagem), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Quarta-feira, 3 de Março de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 055/21 Data de Protocolo: 22/02/2021 CEVS: 351140901-865-000055-1-7 Data de Validade: 23/02/2021 Razão Social: CENTRO AT. SÓCIO EDUCATIVO ADOLESCENTE - CASA III CNPJ/CPF: 44.480.283/0126-02 Endereço: Rodovia ANTONIO SALIM CURIATI , 215 FAZENDA SAMARA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18769-899 UF: SP Resp. LEGAL: JOYCE ROJAIS FERNANDES DE MELO MUZY CPF: 21373675802 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas (Fundação Casa 3), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 042/21 Data de Protocolo: 15/02/2021 CEVS: 351140901-109-000025-1-8 Data de Validade: 23/02/2022 Razão Social: D.G. HOLROYD PRODUÇÃO DE ALIMENTOS CNPJ/CPF: 35.203.840/0001-36 Endereço: Rodovia RODOVIA SP 261 KM 16, S/N REPRESA JURUMIRIM Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18769-899 UF: SP Resp. LEGAL: DEEREK GORDON HOLROYD CPF: 23433004889 Resp. Técnico: BRUNA MOREIRO RODRIGUES MACHADO CPF: 46460532842 CBO: 06810 Conselho Prof.: CRN No. Inscr.:61423/P UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,(Fabricação de Especiarias, molhos, temperos e condimentos), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 056/21 Data de Protocolo: 22/02/2021 CEVS: 351140901-865-000055-1-7 Data de Validade: 23/02/2021 Razão Social: CENTRO AT. SÓCIO EDUCATIVO ADOLESCENTE - CASA III CNPJ/CPF: 44.480.283/0126-02 Endereço: Rodovia ANTONIO SALIM CURIATI , 215 FAZENDA SAMARA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18769-899 UF: SP Resp. LEGAL: JOYCE ROJAIS FERNANDES DE MELO MUZY CPF: 21373675802 Resp. Técnico: LEOCADIA DE PAULA SOUZA CPF: 43690115825 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:223505 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,(Fundação Casa 3), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 070/21 Data de Protocolo: 23/02/2021 CEVS: 351140901-865-000055-1-7 Data de Validade: 23/02/2022 Razão Social: CENTRO AT. SÓCIO EDUCATIVO ADOLESCENTE - CASA III CNPJ/CPF: 44.480.283/0126-02 Endereço: Rodovia ANTONIO SALIM CURIATI , 215 FAZENDA SAMARA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18769-899 UF: SP Resp. LEGAL: JOYCE ROJAIS FERNANDES DE MELO MUZY CPF: 21373675802 Resp. Técnico: LEOCADIA DE PAULA SOUZA CPF: 43690115825 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:223505 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,(Fundação Casa 3), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 067/21 Data de Protocolo: 23/02/2021 CEVS: 351140901-865-000057-1-1 Data de Validade: 23/02/2021 Razão Social: CENTRO AT. SÓCIO EDUCATIVO ADOLESCENTE CNPJ/CPF: 44.480.283/0126-02 Endereço: Rodovia SALIM ANTONIO CURIATI, s/nº KM21,5 FAZENDA SAMARA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18769-899 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO VILAS BOAS VILELA CPF: 33363746857 Resp. Técnico: MARIA CAROLINA DA SILVA CPF: 37493106886 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:509345 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,(Fundação Casa I), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 068/21 Data de Protocolo: 23/02/2021 CEVS: 351140901-865-000057-1-1 Data de Validade: 23/02/2021 Razão Social: CENTRO AT. SÓCIO EDUCATIVO ADOLESCENTE CNPJ/CPF: 44.480.283/0126-02 Endereço: Rodovia SALIM ANTONIO CURIATI, s/nº KM21,5 FAZENDA SAMARA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18769-899 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO VILAS BOAS VILELA CPF: 33363746857 Resp. Técnico: TALITA NOVAES GOMES BREZER CPF: 44119264823 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:646834 UF:SP Resp. Técnico: MARIA CAROLINA DA SILVA CPF: 37493106886 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:509345 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,(Fundação Casa I), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 069/21 Data de Protocolo: 23/02/2021 CEVS: 351140901-865-000057-1-1 Data de Validade: 23/02/2022 Razão Social: CENTRO AT. SÓCIO EDUCATIVO ADOLESCENTE CNPJ/CPF: 44.480.283/0126-02 Endereço: Rodovia SALIM ANTONIO CURIATI, s/nº KM21,5 FAZENDA SAMARA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18769-899 UF: SP Resp. LEGAL: MAURICIO VILAS BOAS VILELA CPF: 33363746857 Resp. Técnico: TALITA NOVAES GOMES BREZER CPF: 44119264823 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:646834 UF:SP Resp. Técnico: MARIA CAROLINA DA SILVA CPF: 37493106886 CBO: 223505 Conselho Prof.: COREN No. Inscr.:509345 UF:SP O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas(,Fundação Casa I), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 071/21 Data de Protocolo: 23/02/2021 CEVS: 351140901-960-000120-1-7 Data de Validade: Razão Social: ELIANA ANTUNES DE OLIVEIRA CNPJ/CPF: 28.407.312/0001-33 Endereço: Rua RUA DAS DALIAS, 186 JARDIM PRIMAVERA Município: CERQUEIRA CÉSAR CEP: 18760-000 UF: SP Resp. LEGAL: ELIANA ANTUNES DE OLIVEIRA CPF: 35837082883 O Diretor da VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CÉSAR. Defere o(a) Cancelamento de Licença Sanitária do Estabelecimento. O(s) responsável(s) assume(m) cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas,(Cabeleireira), respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito(s) ao cancelamento deste documento

CERQUEIRA CÉSAR, Terça-feira, 23 de Fevereiro de 2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.